

A
FUNDAÇÃO ARTHUR BERNARDES
CAMPUS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA, S/Nº.
EDITAL/ INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO SELEÇÃO PÚBLICA Nº
038/2026
PROCESSO DE COMPRA Nº: 54920/2026
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

MAQUIPARTS COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA., CNPJ
12.753.213/0001-73, pessoa jurídica já qualificada nos autos em epígrafe, por seu representante que a esta subscreve, vem, tempestivamente, interpor **RECURSO ADMINISTRATIVO** face às decisões desta Ilustre Comissão de Seleção, referente a habilitação e classificação das **empresas; AMAZON MAX MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA e TRACTOR-TERRA PEÇAS PARA TRATORES LTDA ao item 02 da Seleção Pública 38/2026, Processo de compra 54920**, pelos fatos e fundamentos que passa a expor:

I. DAS RAZÕES DO RECURSO

A Fundação Arthur Bernardes, Campus da Universidade Federal de Viçosa/MG, promoveu Seleção Pública na forma Eletrônica, do tipo menor preço por item, cujo objeto a escolha da proposta mais vantajosa para Aquisição de aquisição de máquinas agrícolas, conforme especificações, quantidades e valores máximos aceitáveis estabelecidos neste Edital e seus anexos.

No decorrer do processo licitatório, após a apresentação da proposta e análise dos documentos de habilitação, a Recorrida foi declarada vencedora do certame.

Por assim ser, seguem fundamentos de fato e de direito que corroboram com o pleito de desclassificação da empresa que figura como vencedora do certame, haja vista o descumprimento dos ditames editalícios.

Os interessados devem atentar-se à leitura de todos os elementos dispostos em Edital antes da elaboração da sua proposta, de maneira que Em linhas gerais, esse princípio determina que os termos previstos no [edital](#) – considerado pela doutrina como uma “lei interna” do certame – vinculem tanto a Administração quanto as empresas interessadas em participar da licitação.

É a partir dele que se asseguram a isonomia, a segurança jurídica e a transparência, garantindo que o procedimento siga parâmetros claros e objetivos para todos os concorrentes.

É dever da Administração não apenas alcançar a proposta mais vantajosa, mas também demonstrar que concedeu a todos os concorrentes da licitação igualdade de tratamento.

Sendo assim, é correto afirmar que o princípio da igualdade nas Seleções Públicas traduz-se na igualdade de condições oferecidas a todos os concorrentes.

Do Edital:

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.4. A participação nesta Seleção implica na aceitação integral e irretratável dos termos deste Instrumento Convocatório, seus anexos (e instrumentos) e disposições legais pertinentes.

3.5. A falta de qualquer dos documentos apresentados em desacordo com o exigido neste Instrumento Convocatório, ensejará a inabilitação e/ou desclassificação da proponente.

II. DOS FATOS

EDITAL/ INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO SELEÇÃO PÚBLICA Nº 038/2026

PROCESSO DE COMPRA Nº: 54920/2026

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.4. A participação nesta Seleção implica na aceitação integral e irretratável dos termos deste Instrumento Convocatório, seus anexos (e instrumentos) e disposições legais pertinentes.

O instrumento convocatório estabeleceu que;

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: 1.1. Aquisição de equipamentos agrícolas, conforme especificações, quantidades e valores máximos aceitáveis constantes na tabela abaixo e condições estabelecidas neste termo de referência:

1.2. A proposta comercial deve conter a descrição detalhada, informar marca e modelo dos produtos e se necessário **apresentar prospecto com as características técnicas dos seus componentes, incluindo especificação de marca, modelo, e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem as configurações cotadas**, comprovando-os através de certificados, manuais técnicos, folders e demais literaturas técnicas editadas pelos fabricantes. Serão aceitas cópias das especificações obtidas no site na internet do fabricante juntamente com o endereço do site. A escolha do material a ser utilizado fica a critério do proponente desde que atenda ao descritivo.

Conforme especificações solicitadas no item 02 da Seleção Pública 38/2026, Processo de compra 54920;

Produto: Trator de pneu traçado Trator agrícola de pneus, novo, ano/modelo vigente ou superior, fabricação nacional ou com produção e assistência técnica no país, equipado com cabine fechada e sistema de ar condicionado. • Tração 4x4; • Motor a diesel, com no mínimo 4 cilindros, potência mínima de 90 cv, turboalimentado com intercooler (aftercooler) ou tecnologia equivalente, com **reserva de torque mínima**

de 30%; • Transmissão sincronizada, com no mínimo 20 marchas à frente e 20 marchas à ré, com reversor, admitindo-se sistemas equivalentes que proporcionem adequada faixa de velocidades, com reversor sincronizado e super redutor ; • Embreagem de acionamento mecânico, com discos cerametalicos, admitindo-se sistemas equivalentes compatíveis com a aplicação agrícola; • Tomada de potência (TDP) independente, com rotação de 540 rpm e possuir rotações adicionais de 750 e 1000 rpm; • Sistema hidráulico com capacidade mínima de levantar de 3.600 kgf no engate de três pontos, **vazão mínima de 85 L/min,** pressão de trabalho compatível com a categoria do equipamento, com no mínimo três válvulas de controle remoto independentes; • Sistema de freios a disco multidiscos, preferencialmente em banho de óleo, com acionamento hidráulico ou equivalente; • Direção hidrostática; • Equipado com pneus agrícolas tipo R1 ou equivalentes, compatíveis com a potência e categoria do equipamento, preferencialmente pneus dianteiros 12.4.24 e traseiro 18.4.30R1; • Tanque de combustível com capacidade mínima de 100 litros; • Painel de instrumentação contendo, no mínimo, luzes de alerta e indicadores de pressão do óleo do motor, temperatura, nível de combustível e tacômetro com horímetro; • Sistema de iluminação e sinalização completo, incluindo luzes indicadoras (alta e baixa), luz de trabalho traseira, luzes de segurança, setas direcionais, pisca-alerta e sinal sonoro de marcha à ré; • Deve acompanhar conjunto de lastros dianteiros e traseiros; • Deve possuir itens de série e equipamentos de segurança exigidos pela legislação vigente, incluindo normas do CONTRAN; • Deve possuir rede de assistência técnica autorizada para peças e serviços em, no mínimo, dois municípios do Estado de Rondônia; • Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.

1.0 - O equipamento ofertado pela recorrida **AMAZON MAX MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA, TRATOR MARCA LOVOL MODELO P4110**, ofertado nas propostas de preços **AO ITEM 02** , não atende as especificações solicitadas no termo de referencia do Instrumento convocatório da Seleção Pública 38/2026, Processo de compra 54920, não atende aos requisitos técnicos do edital, a proposta deve ser desclassificada.

a) reserva de torque mínima de 30%;

O equipamento (**trator**) **Modelo P4110 da Marca Lovol**, conforme Prospecto em anexo não atende ao edital **Não possui reserva de torque de no Mínimo 30%.**

a) Transmissão sincronizada com, no mínimo, 20 marchas à frente e 20 marchas à ré, com reversor e redutor de velocidades.

O equipamento (**trator**) **Modelo P4110 da Marca Lovol**, conforme Prospecto em anexo não atende ao edital, mesmo com super redutor possui **18 Marchas a frente e 18 a Ré.**

- b) Capacidade mínima de levante de 3.600 kgf no engate de três pontos, **vazão mínima de 85 L/min.**

O equipamento ((**trator**) **Modelo P4110 da Marca Lovol**, conforme Prospecto em anexo, conforme Prospecto em anexo não atende ao edital, possui **Vazão de 50 litros/minuto.**

(Em anexo prospecto)

Em se tratando da oferta de produto com especificação técnica inferior ao exigido no Edital, a desclassificação da proposta do Recorrido é a medida a ser adotada pela Administração.

2.0 - Também podemos verificar que o equipamento ofertado pela 2ª colocada **TRACTOR-TERRA PEÇAS PARA TRATORES LTDA**, trator **MAHINDRA MODELO 8110, ao item 02**, da Seleção Pública 38/2026, Processo de compra 54920, não atende aos requisitos técnicos do edital, a proposta deve ser desclassificada.

O equipamento ofertado pela recorrida **TRACTOR-TERRA PEÇAS PARA TRATORES LTDA**, trator **MAHINDRA MODELO 8110** ofertado nas propostas de preços, não atende as especificações solicitadas no termo de referencia do Instrumento convocatório da Seleção Pública 38/2026, Processo de compra 54920, não atende aos requisitos técnicos do edital, a proposta deve ser desclassificada.

- b) Solicitado no Termo de referência do processo de seleção publica nº 38/2026; **ITEM 38/2026, ITEM 02.**

- c) **reserva de torque mínima de 30%;**

O equipamento (**trator**) **Modelo 8110 da Marca MAHINDRA**, conforme Prospecto em anexo não atende ao edital, **Não possui reserva de torque mínima de 30%.**

- d) **Transmissão sincronizada com, no mínimo, 20 marchas à frente e 20 marchas à ré, com reversor e redutor de velocidades.**

O equipamento (**trator**) **Modelo 8110 da Marca MAHINDRA**, conforme Prospecto em anexo não atende ao edital, **possui 16 velocidades F + 16R.**

-

- B) capacidade mínima de levante de 3.600 kgf no engate de três pontos, **vazão mínima de 85 L/min.**

O equipamento (**trator**) **Modelo 8110 da Marca MAHINDRA**, conforme Prospecto em anexo não atende ao edital, possui **Vazão de 60 litros/minuto.**

(Em anexo prospecto)

Em se tratando da oferta de produto com especificação técnica inferior ao exigido no Edital, a desclassificação da proposta do Recorrido é a medida a ser adotada pela Administração.

Ante o exposto, requer-se seja rejeitado os produtos ofertado pelos Recorridos ao item 02, da Seleção Pública 38/2026, Processo de compra 54920, pelas empresas **AMAZON MAX MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA, Trator marca LOVOL, MODELO P4110, e TRACTOR-TERRA PEÇAS PARA TRATORES LTDA, trator marca MAHINDRA MODELO 8110** por não atenderem as especificações mínimas solicitadas no edital no termo de referencia do Instrumento convocatório da Seleção Pública 38/2026, Processo de compra 54920, item 02;

- a) **reserva de torque mínima de 30%;**
- b) **Transmissão sincronizada, com no mínimo 20 marchas à frente e 20 marchas à ré,**
- c) **vazão mínima de 85 L/min**

Além disso, o princípio da autotela por parte desta Ilustre Fundação Arthur Bernardes, Campus da Universidade Federal de Viçosa/MG; deve ser considerado. Tal Princípio estabelece que a administração exerça total controle sobre seus atos, tendo a possibilidade de anular os ilegais e revogar inoportunos, pois a administração esta vinculada a lei.

Portanto e com a devida vênia, ante tudo o exposto como se trata de fato que pode acarretar em prejuízo a esta Ilustre Fundação Arthur Bernardes, Campus da Universidade Federal de Viçosa/MG; e ao Projeto Terra Fértil, seja por falta de amparo legal, seja para a manutenção dos princípios norteadores da administração, acreditando nos superiores critérios de vossa senhoria que orientam o presente certame, que se digne de rever e reformar a decisão exarada, mais precisamente que julgou como habilitadas no presente certame as empresas; **AMAZON MAX MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA e TRACTOR-TERRA PEÇAS PARA TRATORES LTDA ao item 02 do Instrumento convocatório da Seleção Pública 38/2026, Processo de compra 54920**, e que seja acatado o presente recurso em todos os seus termos, para reformar a decisão e desclassificar e/ou inabilitar os Recorridos, convocando a proposta subsequente, nos termos da legislação de regência.

P. Deferimento.

Vilhena, Rondônia, 13 de Abril de 2026.

Paulo Roberto Meres Kluska
CPF 219.808.882-72 - Rep. Legal
MAQUIPARTS COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.
CNPJ 12.753.213/0001-73